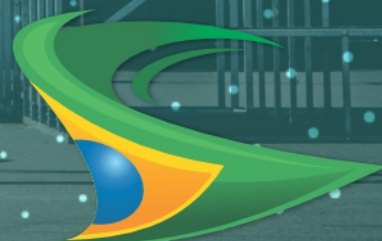


# PAR

Biênio 2023-2024

## PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS



**CBCP**

Comitê Brasileiro de  
Clubes Paralímpicos

**INSTRUÇÃO NORMATIVA - CBCP Nº 003 DE 30 DE JULHO DE 2024**

Altera o Plano de Aplicação de Recursos do Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos – CBCP, referente ao período de 2023 e 2024.

A **DIRETORIA EXECUTIVA DO COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES PARALÍMPICOS – CBCP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social; e

**CONSIDERANDO** que o Plano de Aplicação de Recursos – PAR é suscetível às volatilidades de diversos segmentos, tais como o econômico, político, social, tecnológico, legal e até as mudanças sofridas dentro da própria organização, as quais podem alterar a estratégia de atuação;

**CONSIDERANDO** a flexibilidade necessária, prevista no Plano de Aplicação de Recursos – PAR, que permite adaptações diante de mudanças nos cenários internos e externos, ocorridos durante o curso do lapso temporal entre a aprovação do PAR e a finalização do Ciclo Paralímpico;

**CONSIDERANDO** a estruturação interna do CBCP e as complexidades na execução direta dos recursos, a Diretoria Executiva do CBCP apresentou ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral a necessidade de alteração e remanejamento de recursos nas linhas de aplicação contidas no PAR;

**CONSIDERANDO** que foi aprovada a alteração do Plano de Aplicação de Recursos – PAR pelo Conselho de Administração do CBCP e referendada pela Assembleia Geral, tendo como objetivo “1) a *autorização da aplicação da soma do valor previsto no Plano de Aplicação de Recursos de 2023 e 2024 para as entidades filiadas natas, no Edital nº 1 para os projetos em andamento, ou para nova janela de aplicação de projetos; 2) alterar o Plano de Aplicação de Recursos – transferindo parte dos valores de aplicação em recursos humanos de 2023 e 2024 para competições; 3) operacionalizar a aplicação de recursos para Campeonatos, considerando parcerias com as confederações e clubes, se utilizando os valores realocados de recursos humanos e 4) as parcerias considerarão os calendários confirmados e apoiados do segundo semestre de 2024 e o primeiro semestre de 2025, possibilitada prorrogação.*”;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria nº 029/2024 de 15 de julho de 2024, que dispõe sobre a autorização em alterar e atualizar o Plano de Aplicação de Recursos – PAR;



**CONSIDERANDO** a eficiência e transparência dos atos da gestão da Diretoria do CBCP em adequar o Plano de Aplicação de Recursos – PAR, conforme aprovação do Conselho de Administração e a Assembleia Geral deste Comitê.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar e atualizar o Plano de Aplicação de Recursos – PAR do Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos – CBCP, referente ao biênio 2023-2024.

**Art. 2º** Publicar a presente Instrução Normativa no site do CBCP, bem como o inteiro teor do Plano de Aplicação de Recursos – PAR.

Niterói/RJ, 30 de julho de 2024.

**JOÃO BATISTA CARVALHO E SILVA**

Presidente do CBCP



## PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS – PAR PERÍODO DE 2022 A 2024 - ATUALIZADO

### 1. INTRODUÇÃO

O Plano de Aplicação de Recursos – PAR do Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos – CBCP tem como objetivo revelar as prioridades da organização, traçar objetivos operacionais, metas para alcançá-los, indicadores de mensuração, estabelecimento de ações a serem realizadas e cumprimento das metas postas, com a utilização dos recursos oriundos da Lei nº 13.756/2018.

Além disso, o Estatuto Social do CBCP determina que o Plano de Aplicação de Recursos seja apreciado pelo Conselho de Administração e Assembleia Geral, e posteriormente divulgado para as entidades filiadas e publicado no site.

Desta forma, passamos a abordar os temas centrais para desenvolvimento deste Plano, como forma de delimitar as linhas de aplicação de recursos, referentes aos programas de desenvolvimento e formação do parolimpismo e do paradesporto, conforme determinado em Lei.

### 2. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

#### 2.1. CONCEITUAÇÃO

O Plano de Aplicação de Recursos em uma organização serve para apontar os efeitos práticos da gestão de uma organização, como forma de ter domínio sobre as suas atividades, melhorando os resultados e dirimindo falhas na execução dos recursos destinados ao CBCP.

Como o CBCP tem independência, autonomia institucional e garantia em estabelecer a forma com que será administrado os recursos lotéricos, conforme determina seu Estatuto e a legislação brasileira, o presente Plano abordará os aspectos essenciais para a execução dos recursos, sempre respeitando os princípios gerais da administração pública.

Importante pontuar que, assim como as outras organizações esportivas, que se guiam pelo ciclo olímpico e paralímpico, ou seja, o lapso temporal de quatro anos, o presente Plano terá sua vigência até 2024, ano em que ocorrerá os próximos Jogos Paralímpicos de Verão, devendo ser



Entretanto, o presente plano é suscetível às volatilidades de diversos segmentos, tais como o econômico, político, social, tecnológico, legal e até as mudanças sofridas dentro da própria organização, as quais podem alterar a estratégia de atuação.

Desta forma, é necessário que haja uma certa flexibilidade que permita adaptações diante de mudanças nos cenários internos e externos, ocorridos durante o curso do lapso temporal.

Independente da característica dinâmica de qualquer planejamento para os ajustes a diferentes realidades que possam surgir, o CBCP assume como principal, o desafio de tornar as Entidades Filiadas mais bem capacitadas do ponto de vista administrativo e técnico operacional, o que poderá proporcionar a melhoria da qualidade da prática paradesportiva de rendimento e a formação de atletas com deficiência no Brasil.

Por todo o exposto, o CBCP busca estabelecer este plano, observando o cumprimento de suas finalidades estatutárias, o desenvolvimento de sua missão e o cumprimento das regulamentações que regem a gestão de recursos.

## **2.2. DO COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES PARALÍMPICOS - CBCP**

O Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos – CBCP, fundado em 2020, constituído de acordo com a legislação brasileira e dotado de autonomia quanto à sua organização e funcionamento, é uma associação civil de natureza paradesportiva/paralímpica, de direito privado e sem fins econômicos, com duração indeterminada, de abrangência em todo o território nacional, tendo como finalidade, conforme seu Estatuto Social, de aprimorar, planejar, e promover ações relacionadas ao desenvolvimento de atividades paradesportivas, de formação e rendimento, realizadas pelas suas Entidades Filiadas, sendo essas Entidades de Prática Paradesportiva – EPPs e/ou Entidades de Prática Desportiva – EPDs que desenvolvam atividades esportivas para pessoas com deficiência.

O CBCP teve uma trajetória inédita no segmento desportivo Brasileiro, pois de sua fundação em 27 de julho de 2020, ao reconhecimento pela Lei nº 14.073 sancionada em 14 de outubro de 2020, que alterou a Lei nº 9.615 de 1998 e o inseriu como integrante do Sistema Nacional do Desporto, passaram-se apenas aproximadamente 2 (dois) meses.



Uma nova conquista se deu a partir de fevereiro de 2022, com a promulgação da Lei nº 14.294/2022, garantindo o recebimento direto de receita oriunda do concurso de prognósticos numéricos da Loteria Federal, por meio da Lei nº 13.756/2018, sendo destinado ao CBCP o seguinte percentual:

I) 0,04% (quatro centésimos por cento), conforme determinação do artigo 16, I, “e”, “5”; e

II) 0,03 % (três centésimos por cento), conforme artigo 16, § 2º, II, “d”.

Além disso, o Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, por força do § 1º do artigo 3º da Lei nº 14.294/2022, repassou ao CBCP o montante de R\$ 21.947.311,28 (vinte um milhões, novecentos e quarenta e sete mil, trezentos e onze reais e vinte e oito centavos), conforme abaixo:

§ 1º O percentual de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação das loterias que foi repassado ao CBC, desde a publicação da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, até a publicação da Lei nº 14.073, de 14 de outubro de 2020, deverá ser repassado ao CBCP em conta específica, a qual se dará na forma prevista no art. 25 da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, e somente poderá ser utilizado na forma e com a finalidade previstas em seu art. 23.

A partir de então, o CBCP passou a estabelecer sua estrutura administrativa e de pessoal, a fim de realizar seu planejamento e execução dos recursos lotéricos, para a formação de atletas paralímpicos e paradesportivos, por meio de seus Clubes/Associações filiadas.

A primeira iniciativa, após a montagem da estrutura administrativa e operacional, foi iniciar o Cadastro Nacional para as Entidades que desenvolvem o esporte, como forma de apontar o direcionamento da aplicação de recursos, especialmente para as atividades de formação de atletas com deficiência.

Para além do Cadastro, o CBCP empreendeu esforços na aplicação de recursos em projetos pilotos, executados de forma direta, todos devidamente fundamentados, analisados tecnicamente e aprovados, como forma de medir sua própria capacidade administrativa e operacional na execução dos recursos.

Essas ações fizeram com que os profissionais responsáveis pela operacionalização da utilização desses recursos tivessem entendimento do cumprimento da finalidade do CBCP, bem como o conhecimento sobre a aplicação de recursos, seguindo as boas práticas de governança.



Isso porque, muito mais do que gerir recursos, o CBCP se preocupa com o direcionamento e rumo que as Entidades Filiadas devem ter para nortear suas ações, especificamente para o período que compreende os anos de 2022 a 2024.

### 2.3. DIRETRIZES ORGANIZACIONAIS

Ainda no plano de estruturação administrativa, o CBCP discutiu e criou as bases para o estabelecimento de sua “missão, visão e valores”, conforme definido abaixo:



### 3. PROGRAMA NACIONAL DE FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATLETAS COM DEFICIÊNCIA

O Programa do CBCP estabelece as diretrizes para a formação e desenvolvimento de atletas com deficiência, nas linhas de aplicação contidas no art. 23 da Lei nº 13.756/2018, quais sejam: 1) programas e projetos de fomento, desenvolvimento e manutenção do desporto; 2) formação de recursos humanos; 3) preparação técnica, manutenção e locomoção de atletas; 4) participação em eventos desportivos; e, 5) custeio de despesas administrativas.

Toda a aplicação de recursos lotéricos nas linhas supracitadas será executada com a devida publicidade, transparência e boas práticas de governança, como também serão analisadas pelo Ministério do Esporte, Ministério da Educação e o Tribunal de Contas da União – TCU.

Importante pontuar que a formação de atletas envolve a prática esportiva de crianças, adolescentes e jovens adultos com deficiência, em idade compreendida, prioritariamente entre 6 (seis) e 23 (vinte e três) anos, com o objetivo de proporcionar meios do praticante adquirir conhecimentos, competências técnicas e emocionais, para promover o seu desenvolvimento e aperfeiçoamento qualitativo e quantitativo no paradesporto, nas formas de manifestação recreativa, lazer e incentivo a competição como forma de motivação ou desenvolvimento paradesportivo.

O desenvolvimento/aprimoramento de atletas com deficiência consiste no fomento de projetos envolvendo atividades paralímpicas/paradesportivas nacionais e internacionais, com a finalidade de obter resultados de superação ou de performance.

Neste sentido, as linhas de aplicação serão desenvolvidas e implementadas a partir de chamamento público, com o objetivo de estruturar as Entidades Filiadas para recebimento de recursos, tendo como finalidade principal o desenvolvimento do atleta com deficiência.

### **3.1. PÚBLICO-ALVO**

Atletas com deficiência em formação, prioritariamente entre 6 (seis) e 23 (vinte e três) anos, ligados às Entidades Filiadas e/ou atletas de rendimento.

### **3.2. BENEFICIÁRIOS**

Atletas com deficiência, equipe técnica multidisciplinar, membros de comissões técnicas das Entidades Filiadas, equipes de arbitragem, membros de coordenação técnica das Entidades Nacionais de Administração Paradesportivas – ENAP's (Confederações) envolvidas nas competições paralímpicas/paradesportivas, entre outros necessários a execução do Programa Nacional de Formação e Desenvolvimento de Atletas com Deficiência.





### 3.3. PILARES DO PROGRAMA

#### 3.3.1. CAPACITAÇÃO

A linha de fomento para a Capacitação da EPPs/EPDs está caracterizada pela execução de ações por parte do CBCP, visando a instrução, educação, treinamento e habilitação por meio da realização de encontros, cursos, palestras, congressos, seminários, exposições, workshop, mentorias e outras formas de difusão e aplicação prática de conhecimentos relacionados ao parolimpismo e o paradesporto, com a finalidade de obtenção da Certidão de Registro Cadastral emitida pelo Ministério do Esporte – MEsp (Certificação do art. 18 e 18-A).

**OBJETIVO GERAL:**

Ampliar a capacitação técnica, administrativa e operacional das Entidades Filiadas.

**OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- I. Realizar eventos para a capacitação de gestores de EPPs/EPDs;
- II. Capacitar administrativamente, operacionalmente e tecnicamente as Entidades Filiadas para recebimento de recursos públicos;
- III. Manter as Entidades Filiadas atualizadas em relação as boas práticas de governança e legislações/regulamentações vigentes;
- IV. Replicar o conhecimento adquirido nas atividades para as Entidades Filiadas de diferentes regiões do Brasil, contribuindo para o desenvolvimento do Paradesporto Nacional;
- V. Proporcionar meios para incentivo a estudos e pesquisas.

**METAS:**

**META I.** Auxiliar a obtenção da Certificação de Registro Cadastral emitido pelo MEsp para, no mínimo, 35 (trinta e cinco) EPPs, por meio de Cursos de Capacitação e Mentoria até 2024;

**INDICADOR I.** Quantidade de EPPs certificadas até final de 2024. término lapso temporal.

**META II.** Realizar no mínimo 15 (quinze) eventos em diferentes estados nos anos de 2023 e 2024;

**INDICADOR II:** Quantidade de eventos de capacitação efetivamente realizados ao término lapso temporal;



**META III.** Disponibilizar às Entidades Filiadas manuais, tutoriais e outros documentos de auxílio para a apresentação, execução e prestação de contas de projetos paradesportivos, incluindo orientações para a elaboração/adequação de estatutos e outros documentos legais;

**INDICADOR III:** Disponibilização dos materiais didáticos elaborados pelo CBCP.

### 3.3.2. COMPETIÇÕES PARALÍMPICAS/PARADESPORTIVAS

O CBCP, por meio da linha de aplicação de recursos para Competições Paralímpicas/Paradesportivas, apoiará direta ou indiretamente com os recursos do CBCP, a participação de suas Entidades Filiadas nesses eventos, com o fornecimento de benefícios regulamentados pelo CBCP, objetivando a participação de atletas com deficiência, arbitragem, membros de comissão e coordenação técnica em campeonatos oficiais das ENAP's e/ou ENAD's, previamente aprovadas pela Diretoria Executiva do CBCP.

#### **OBJETIVO GERAL**

Proporcionar meios para que as Entidades Filiadas proponentes de projetos, possam participar de competições nacionais oficiais paradesportivas.

#### **OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- I. Estimular a participação e a competitividade entre as Entidades Filiadas;
- II. Viabilizar melhores condições logísticas para participação em competições paradesportivas oficiais;
- III. Promover o intercâmbio de experiências na formação de atletas, para identificação de novos talentos paradesportivos.

#### **METAS**

**META I.** Apoiar até 10 (dez) competições de formação e/ou rendimento até 2024;

**INDICADOR I.** Quantidade de competições apoiadas ao término do lapso temporal.



**META II.** Viabilizar a participação de, no mínimo, 5 (cinco) Entidades Filiadas Natas do CBCP nas competições apoiadas com recursos do CBCP;

**INDICADOR II.** Quantidade de entidades participantes nas competições.

**META III.** Viabilizar a participação de, no mínimo, 10 (dez) Entidades Filiadas Plenas/Reconhecidas/Participantes nas competições apoiadas com recursos do CBCP;

**INDICADOR III.** Quantidade de entidades participantes nas competições.

### 3.3.3. MATERIAL E/OU EQUIPAMENTO PARADESPORTIVO

A linha de aplicação referente a material e/ou equipamento paradesportivo consiste na possibilidade de recebimento dos itens adquiridos diretamente pelo CBCP e/ou descentralização de recursos para aquisição de material e/ou equipamento paradesportivo, devendo ter seu procedimento de compra e contratação realizado com estrita observância aos princípios gerais da administração pública e às disposições contidas no Regulamento de Compras e Contratações – RCC/CBCP, respeitadas as indicações das Entidades Nacionais de Administração Paradesportivas – ENAP’s ou Entidades Nacionais de Administração do Desporto – ENAD’s que organizam esportes paralímpicos, das modalidades e/ou os itens estabelecidos pelo CBCP.

#### OBJETIVO GERAL

Apoiar financeiramente projetos de preparação técnica e/ou física de atletas realizados pelas Entidades Filiadas, em benefício da formação e desenvolvimento de atletas com deficiência, mediante execução direta de recursos.

#### OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- I. Adquirir materiais e/ou equipamentos, incluindo órteses e/ou próteses para uso especificamente na prática paradesportiva de rendimento/formação, que beneficiem os atletas;
- II. Apoiar a modernização de equipamentos das Entidades Filiadas, bem como beneficiar os atletas com deficiência com materiais adequados à prática paradesportiva e paralímpica;
- III. Contribuir para que as Entidades Filiadas possam ofertar condições adequadas para manter a



prática paradesportiva de rendimento/formação e o atleta com deficiência nas mais elevadas condições.

#### **METAS**

**META I.** Apoiar com material e/ou equipamento, no mínimo, 5 (cinco) Entidades Filiadas Natas ao CBCP;

**INDICADOR I.** Quantidade de Entidades Filiadas Natas beneficiadas com aquisição de materiais/equipamentos.

**META II.** Beneficiar ao menos 5 (cinco) diferentes modalidades com a aquisição de materiais/equipamentos;

**INDICADOR II.** Quantidade de modalidades beneficiadas com materiais/equipamentos.

**META III.** Proporcionar melhoria na estrutura esportiva com materiais/equipamentos nas Entidades Filiadas Natas;

**INDICADOR III.** Informativo acerca da evolução dos espaços de treinamento das Entidades Filiadas Natas.

#### **4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Para a aplicação de recursos por meio de projetos da atividade fim, o CBCP pretende disponibilizar, entre o biênio 2023-2024, o total de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais).

Esse total será distribuído de acordo com os pilares do programa descritos neste Plano de Aplicação de Recursos - PAR, como ilustrado abaixo.

	<b>Linha de Aplicação</b>	<b>Valor 2023 - 2024</b>
<b>1</b>	Capacitação	R\$ 5.000.000,00
<b>2</b>	Competições paralímpicas/paradesportivas	R\$ 15.000.000,00
<b>3</b>	Material e/ou equipamento paradesportivo	R\$ 5.000.000,00
	<b>TOTAL APLICADO NOS ANOS DE 2023 E 2024:</b>	<b>R\$ 25.000.000,00</b>



**Gráfico 01.** Distribuição da aplicação de recursos sob gestão do CBCP referente a Lei 13.756/2018, destinados a área fim, para os anos de 2023 e 2024.



## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos – CBCP, fundado em 27 de julho de 2020, desde fevereiro de 2022 buscou se estruturar para desenvolver sua missão, partindo do estabelecimento de sua estrutura operacional e administrativa, considerando o marco do início do recebimento dos recursos legais.

Desde então, o CBCP procurou valorizar o processo participativo, envolvendo seus colaboradores, entidades fundadoras e, principalmente, colhendo importantes informações por meio da Avaliação Nacional Diagnóstica das Entidades de Prática Paradesportiva no Brasil. Essas ações possibilitaram o CBCP estabelecer seu Plano de Aplicação de Recursos baseado no programa que possa atender as necessidades das Entidades Filiadas e seus atletas com deficiência.

O objetivo primordial do CBCP é fazer com que recurso a ele destinado, consiga alcançar os atletas de base e/ou rendimento do esporte paralímpico/paradesportivo, por meio das Entidades Filiadas, como forma de proporcionar condições apropriadas para treinamento, com a utilização de equipamentos e materiais compatíveis para o bom desenvolvimento do atleta e o transporte

adequado para participação de campeonatos. Desta forma, o CBCP busca por meio deste Plano, ser um instrumento que auxilia o desenvolvimento do paradesporto por meio das suas Entidades Filiadas, contribuindo no aprimoramento de suas práticas de gestão e na capacitação para melhoria de infraestrutura física e gerencial, além de apoiar a formação de atletas com deficiência por meio das suas linhas de aplicação de recursos.

Este será o maior legado que o esporte pode proporcionar associado à visão que o CBCP é uma “Nova Janela de Oportunidades” para as pessoas com deficiência no Brasil.

